Fls. 2422

Processo: 0009962-58.1995.8.19.0021 (1995.512.010042-2)

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociad. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Requerente: KANA ROSENFELD
Requerido: *MASSA FALIDA DE KAURI SIGMA S.A. TINTAS E RESINAS*
Síndico: SEBASTIÃO CARLOS DONATO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Gabriel Almeida Matos de Carvalho

Em 14/11/2021

Decisão

1. Anote-se a reserva de crédito de fl. 2417.

2. A análise dos autos evidencia que atua como síndico neste processo o Dr. Sebastião Carlos Donato, profissional este que exercitou a atividade de administração judicial em diversos outros processos falimentares ou recuperacionais em curso nesta 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias.

Nos autos de nº 0017326-08.2000.8.19.0021, 0010496-02.1995.8.19.0021, 0010055-84.1996.8.19.0021 e 0006736-45.1995.8.19.0021, foram proferidas decisões que destituíram o profissional supracitado, que deixou de intervir nos feitos durante diversos anos. Frise-se que, nos aludidos processos, o cartório efetivou tentativas de contactar o síndico, sem êxito. Demais disso, nos autos nº 0010055-84.1996.8.19.0021, houve determinação judicial para que se expedisse ofício à Corregedoria Geral da Justiça, ante a falta de prestação de contas por parte do síndico.

Referido panorama, além de configurar a atuação desidiosa do síndico naqueles feitos, espraia-se para os demais processos em que o aludido profissional vinha atuando, precisamente porque não mais subsiste a necessária confiança que nele deve ser depositada pelo Juízo.

Não se pode olvidar, ainda, que o presente procedimento falimentar tramita desde o ano de 1995, em manifesta contradição com o princípio da duração razoável do processo (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/1988).

Por todo o exposto, substituo o Dr. SEBASTIÃO CARLOS DONATO e NOMEIO como síndica a sociedade de advogados CARLOS MAGNO E MEDEIROS, telefones (21) 2533-0617, 3325-1797 e 2431-3091, que deverá ser intimada para dizer se aceita o encargo, no prazo de quinze dias.

Aceito o encargo, e assinado o respectivo termo de compromisso, deverá o síndico manifestar-se sobre estado do processo.

2623

P.I.

3. Cumpridos os itens 1 e 2, remetam-se os autos ao Parquet estadual, para que diga sobre o *ofício de fl. 2421.*

Duque de Caxias, 24/11/2021.

Gabriel Almeida Matos de Carvalho - Juiz de Direito

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Gabriel Almeida Matos de Carvalho

Em ___/___/____

Código de Autenticação: **4YTX.6VTU.9MVV.QN73**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

GABRIEL ALMEIDA MATOS DE CARVALHO:33452 Assinado em 24/11/2021 15:39:04
Local: TJ-RJ

2424

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Duque de Caxias
Cartório da 4ª Vara Cível
Rua General Dionizio, 764 Sala 204CEP: 25075-095 - 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ Tel.: 3661-9100 e-mail: dcx04vciv@tjrj.jus.br

Processo Nº: 0009962-58.1995.8.19.0021 (1995.512.010042-2) *Distribuído em: 28/04/2006*
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Requerente: KANA ROSENFELD Requerido: MASSA FALIDA DE KAURI SIGMA S.A. TINTAS E RESINAS e outros
nº de

TERMO DE COMPROMISSO DE AMINISTRADOR JUDICIAL

Aos nesta cidade de Duque de Caxias,na sala das Audiências deste Juízo, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor Doutor Gabriel Almeida Matos de Carvalho,Juiz de Direito desta vara, comigo Responsável pelo Expediente que este subscreve, compareceu a Dra. Jamille *Medeiros de Souza, OAB/RJ 166.261, que integra o escritório* Carlos Magnoe Medeiros, telefone (21) 2533-0617 com endereço na Av. Alm. Barroso, 97 - 8º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20031- 005 a quem o M.M. Juiz de Direito DEFERIU o encargo de exercer a função de ADMINISTRADOR JUDICIAL a partir desta data, nos presentes autos, cumprindo os deveres inerentes ao cargo. Em seguida foi dito, pelo comissariado, que aceitava o encargo e prometida exercê-lo sem dolo, nem malícia e com fiel observância da legislação em vigor, tudo em conformidade. *Do que para constar, foi lavrado* o presente TERMO, que vai assinado, depois de achado conforme. Eu, _____ Rebecca Mendonça de Jesus Lima - Matr. 01/33345 , subscrevo.

Gabriel Almeida Matos de Carvalho - Juiz de Direito

COMPROMISSADO

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4DIG.FWS8.AYBS.4S73**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

REBECCAMENDONCA

GABRIEL ALMEIDA MATOS DE CARVALHO:33452 Assinado em 29/11/2021 21:10:36
Local: TJ-RJ